



LEI Nº 1219/2021

**SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 25.542,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 06- EDUCAÇÃO

#### COVID-19-EDUCAÇÃO

06.004.12.361.1.062.1062	33.90.30.00.00	1025	Material de consumo	17.458,00
06.004.12.361.1.062.1062	44.90.52.00.00	1025	Equipamentos e Material Permanente	8.084,00
			<b>TOTAL</b>	<b>25.542,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I – Superávit:**

FONTE	Descrição	Valor
1025	COVID-19 EDUCAÇÃO	25.542,00
	<b>TOTAL</b>	<b>25.542,00</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. (25/05/2021).

  
**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal